LEI Nº 1.177 - de 14 de junho de 1973.

Suplementa verba do Orçamento Municipal no valor de R$ 40.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizada a suplementar a seguinte verba do orçamento vigente: 7.3.3-09-3.1.4.0-07, Recepções e Hospedagens, em Cr$ 40.000,00.

Art. 2° Servirá de recurso para atendimento ao disposto no artigo anterior, a redução de Cr$ 26.000,00 na dotação orçamentária vigente: 7.3.3-09-4.2.4.0-1 Fundo Rotativo para Estoque de Material; e Cr$ 14.000,00 na dotação 7.3.3-09-3.2.6.0-1 Dotação destinada a Suplementação de outras verbas durante a Execução Orçamentária.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 14 de junho de 1.973.

DR. ÂNGELO MARTINS BASTOS NETO
Presidente da Câmara no Exercício
do Cargo de Prefeito